

Carta Circular

**Regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais**

Carta Circular

*Regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para Fornecedores, Prestadores de
Serviços e Parceiros Comerciais*

Cidade – Estado, dia de mês de ano

Prezados Senhores,

A razão social da empresa, tipo jurídico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua nº __, complemento, bairro, na cidade de _____ - ____, CEP _____, neste ato representada de acordo com seus atos societários, doravante denominada "**EMPRESA**", considerando as obrigações impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei nº 13.709/2018), vem, por essa Carta, comunicar as regras de privacidade e proteção de dados que devem ser observadas por seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais, em todas as suas relações comerciais com a **EMPRESA** ("Condições Gerais de Proteção de Dados").

Solicitamos que, ao final do documento, o representante legal da **PARTE DESTINATÁRIA**, aporte a sua assinatura como forma de manifestar seu consentimento com as regras ora apresentadas. A assinatura deste documento poderá se dar de forma física ou digital, a critério da **PARTE DESTINATÁRIA**.

Caso esta decida pela assinatura digital, fica desde já consignado que, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhece como válida qualquer forma de comprovação de anuência a este documento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas por meio de plataformas.

As presentes regras de privacidade e proteção de dados pessoais se aplicam a todas as relações comerciais existentes entre um Fornecedor ou Prestador de Serviços ou um Parceiro Comercial com a **EMPRESA**.

Carta Circular
Regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais

Definições

- (i) **EMPRESA:** empresa contratante dos serviços ou de fornecimento de produtos e/ou mão de obra ou parte em parceria comercial.
- (ii) **PARTE DESTINATÁRIA:** empresa prestadora de serviços e/ou fornecedora produtos e/ou fornecedora de mão de obra, dentre outros, para a **EMPRESA** ou parte em parceria comercial.
- (iii) **Partes:** denominação conjunta para **EMPRESA** e **PARTE DESTINATÁRIA**.
- (iv) **ANPD:** Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que é o órgão da administração pública nacional responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território brasileiro.
- (v) **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/2018).
- (vi) **Dados Pessoais:** todas as informações que identifiquem ou tornem identificáveis, de forma isolada ou em conjunto com outros dados, qualquer titular de dados pessoais, podendo este ser colaborador, cliente, agente, usuário final, fornecedor, prestador de serviço, parceiro, contato ou representante da **EMPRESA**.
- (vii) **Dados Pessoais Sensíveis:** dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- (viii) **Controlador de Dados:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, podendo ser a **EMPRESA** e a **PARTE DESTINATÁRIA**, dependendo da relação jurídica existente.
- (ix) **Operador de Dados:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador de Dados.
- (x) **Titular dos Dados:** indivíduo a quem se referem os Dados Pessoais objeto de Tratamento.
- (xi) **Tratamento de Dados Pessoais e/ou Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a:
 - a) **acesso:** a possibilidade de comunicar-se com um dispositivo, meio de armazenamento, unidade de rede, memória, registro, arquivo etc., visando receber, fornecer, ou eliminar dados;

Carta Circular

**Regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais**

- b) **armazenamento**: a ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
 - c) **arquivamento**: o ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotada a sua vigência;
 - d) **avaliação**: o ato ou efeito de calcular valor sobre um ou mais dados;
 - e) **classificação**: a maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
 - f) **coleta**: o recolhimento de dados com finalidade específica;
 - g) **comunicação**: o ato de transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
 - h) **controle**: a ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
 - i) **difusão**: o ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;
 - j) **distribuição**: o ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
 - k) **eliminação**: o ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
 - l) **extração**: o ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
 - m) **modificação**: o ato ou efeito de alteração do dado;
 - n) **processamento**: o ato ou efeito de processar dados;
 - o) **produção**: a criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
 - p) **recepção**: ato de receber os dados ao final da transmissão;
 - q) **reprodução**: a cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
 - r) **transferência**: a mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
 - s) **transmissão**: a movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.; e
 - t) **utilização**: o ato ou efeito do aproveitamento dos dados.
- (xii) **DPO – Data Protection Officer ou Encarregado de Dados**: é o encarregado indicado pelo Controlador de Dados ou pelo Operador de Dados para atuar como responsável por coordenar e por assegurar a conformidade com a Política de Privacidade de Dados Pessoais e requisitos legais/regulamentares locais aplicáveis, também, atuará como o canal com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Carta Circular

**Regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais**

- (xiii) **Incidente:** é um evento que leva à segurança a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizados, de forma acidental ou ilícita, a dados pessoais transmitidos, armazenados ou processados por qualquer das Partes.

Tratamento de Dados Pessoais

As Partes se comprometem a se adequar integralmente à Lei nº 13.709/2018 desde o início de sua vigência, bem como à legislação de proteção de dados vigente no país em que ocorrer o respectivo tratamento, inclusive com relação à eventuais obrigações de compartilhamento de dados constantes no(s) respectivo(s) contrato(s) entre as Partes.

A **PARTE DESTINATÁRIA** declara e garante que ela e/ou qualquer pessoa, física ou jurídica, atuando em seu nome (incluindo, mas não se limitando a conselheiros, diretores, colaboradores, representantes, sócios, prepostos, subcontratados ou agentes):

- a) não violou e compromete-se a não violar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações, regulamentos e disposições normativas análogas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;
- b) não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução dos serviços descritos no(s) contrato(s);
- c) tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados conforme inciso X do artigo 5º da Lei 13.709/2018, durante a vigência da relação jurídica entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- d) promoverá o acesso facilitado às informações sobre o tratamento dos Dados Pessoais aos Titulares de Dados, as quais devem ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva.
- e) informará à **EMPRESA**, por seu DPO, que será o(a) ponto focal, todos os assuntos relacionados a dados pessoais.

Para fins do disposto acima, a **PARTE DESTINATÁRIA** deve:

- (i) adotar medidas preventivas com o objetivo de informar e formalizar com sua equipe de trabalho, inclusive subcontratados e terceirizados, sobre as

Carta Circular

**Regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais**

responsabilidades e confiabilidade resultantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

- (ii) notificar prontamente a **EMPRESA** por escrito sempre que a **PARTE DESTINATÁRIA** souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- (iv) atender a definição de solução da **EMPRESA** para implementar os requisitos de proteção e segurança aos dados pessoais, quando aplicável; e
- (v) permitir que a **EMPRESA**, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio de 05 (cinco) dias, inspecionem e/ou auditem suas dependências para verificar a conformidade frente ao presente documento. Eventual acesso às informações estará limitada ao objeto do contrato em questão.

Para a comprovação da formalização junto à sua equipe, incluindo subcontratados e terceirizados, das obrigações de privacidade de dados decorrentes da LGPD e do presente documento, a **PARTE DESTINATÁRIA** deverá providenciar a assinatura individual dos respectivos termos de compromisso com disposições que contemplem no mínimo as obrigações constantes neste instrumento, evidenciando a finalidade e os limites do tratamento de dados pessoais porventura compartilhados pela **EMPRESA**.

Em razão da rescisão do(s) contrato(s) celebrado(s) entre as Partes, por qualquer causa, ou a qualquer momento mediante a solicitação da **EMPRESA**, ou mediante solicitação do Titular do Dado Pessoal, a **PARTE DESTINATÁRIA** deverá eliminar com segurança (mediante confirmação prévia por escrito), e comunicar, comprovar a eliminação e/ou devolver a **EMPRESA** todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante a relação comercial, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental, magnética ou eletrônica, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

A **PARTE DESTINATÁRIA** será responsável por todas as multas e sanções impostas à **EMPRESA** derivadas diretamente do seu descumprimento deste documento ou da violação, vazamento, ou descumprimento da LGPD.

O descumprimento de qualquer uma das disposições deste documento, pela **PARTE DESTINATÁRIA**, será considerado uma violação material do(s) respectivo(s) contrato(s)

Carta Circular

**Regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais**

entre as Partes, autorizando a sua rescisão motivada e a cobrança, pela **EMPRESA à PARTE DESTINATÁRIA**, das eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento.

Durante todo o Tratamento de Dados Pessoais, a **PARTE DESTINATÁRIA** deverá observar os seguintes direitos dos Titulares de Dados Pessoais, baseados nos seguintes princípios:

- a) **Princípio da Finalidade:** O dado deverá, na coleta, ter a indicação clara e completa que a justifique;
- b) **Princípio da Adequação:** Os dados serão tratados de acordo com a sua destinação. A coleta de dados será compatível com a atividade fim do tratamento;
- c) **Princípio da Necessidade:** A coleta de dados ocorrerá de forma restritiva, cuidando para que o tratamento dos dados pessoais esteja restrito à finalidade pretendida;
- d) **Princípio da Transparência:** Visará garantir aos titulares, informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento dos dados;
- e) **Princípio do Livre Acesso:** Possibilitará que o titular dos dados consulte livremente, de forma facilitada e gratuita, a forma e a duração do tratamento dos dados, bem como sobre a integralidade deles;
- f) **Princípio da Qualidade dos Dados:** buscará garantir aos titulares dos dados a exatidão, a clareza, a relevância e a atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- g) **Princípio da Segurança:** Tomará medidas técnicas e administrativas para proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- h) **Princípio da Prevenção:** buscará a antecipação de eventualidades, com a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em razão do tratamento de dados pessoais;
- i) **Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas:** demonstrará todas as medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento da lei e a eficácia das medidas aplicadas; e
- j) **Princípio da Não Discriminação:** O tratamento dos dados não será realizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, ou seja, não se pode excluir de titulares de dados pessoais, no momento de seu tratamento, informações determinadas por características, sejam elas de origem racial ou étnica, opinião política, religião ou convicções, geolocalização, filiação sindical, estado genético ou de saúde ou orientação sexual.

Carta Circular

**Regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais**

Responsabilidades

A **PARTE DESTINATÁRIA** tratará os Dados Pessoais porventura compartilhados pela **EMPRESA** exclusivamente para a finalidade e dentro dos limites contratualmente determinados, devendo eliminar adequadamente os dados e as informações, obtidas dos mesmos, imediatamente após finalizado o seu tratamento.

No tratamento de Dados Pessoais, a **PARTE DESTINATÁRIA** deverá observar todos os princípios elencados na LGPD, detalhados no item anterior.

A **PARTE DESTINATÁRIA** deverá manter uma política de privacidade plenamente adequada à LGPD e aos padrões de proteção de dados ditados pela Política de Privacidade de Dados Pessoais da **EMPRESA**.

A **PARTE DESTINATÁRIA** garante que mantém sistemas de segurança física e lógica em todos os seus recursos, sistemas, operações, aplicações, equipamentos, seguindo os melhores padrões de mercado e estará constantemente atualizando e verificando o nível seus níveis de segurança.

Em sendo necessário para o Tratamento dos Dados Pessoais, na condição de Controlador de Dados, a **PARTE DESTINATÁRIA** deverá providenciar o consentimento livre, explícito e inequívoco do Titular do Dado.

A **PARTE DESTINATÁRIA** será a única responsável por todo e qualquer dano patrimonial, moral, individual ou coletivo em razão da sua violação às condições estabelecidas neste documento e nos dispositivos legais aplicáveis.

Em caso de violação em potencial ou real de dados pessoais, a **PARTE DESTINATÁRIA** notificará a **EMPRESA** e informará:

- a) a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, bem como qualquer outra informação que a **EMPRESA** entenda necessária;
- b) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e;

Carta Circular

**Regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais**

- c) o plano de contingência tomado pela **PARTE DESTINATÁRIA** para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

Nos termos do parágrafo acima, a **PARTE DESTINATÁRIA** deverá enviar à **EMPRESA** relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

A **EMPRESA** e **PARTE DESTINATÁRIA**, quando aplicável, farão uma comunicação conjunta à ANPD a respeito de eventual violação de dados.

Em sendo a **EMPRESA** responsabilizada administrativamente ou judicialmente em razão da ação ou omissão da **PARTE DESTINATÁRIA** em relação à proteção de Dados Pessoais, fica garantido o seu direito de regresso em relação a **PARTE DESTINATÁRIA**, além do ressarcimento de despesas e o pagamento de indenizações por perdas e danos, incluindo danos de imagem, suportados pela **EMPRESA**, além de outras punições e compensações previstas neste instrumento.

Disposições Gerais

A **PARTE DESTINATÁRIA** declara-se ciente, habilitada e preparada a atender, aos termos e condições previstas nestas documento.

No preço pago pela **EMPRESA** à **PARTE DESTINATÁRIA**, já estão incluídas todas as despesas necessárias. Quaisquer aumentos pleiteados em razão das normas de segurança não serão avaliados nem aceitos.

O presente documento passa a ser parte integrante do(s) contrato(s) firmado(s) entre as referidas Partes.

Quaisquer questões (dúvidas, condições de tratamento, incidentes) relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus DPOs, ou por outro meio por elas indicado.

Nome do Representante Legal da **EMPRESA**

Carta Circular

**Regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais**

Eu, na qualidade de representante legal da (razão social da **PARTE DESTINATÁRIA**) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ declaro concordar com as regras previstas neste documento e me comprometo, por mim e colaboradores, a cumpri-la em sua integralidade.

A presente **Carta Circular – Regras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais** passa a ser parte integrante do(s) contrato(s) firmados entre as Partes.

Cidade – Estado, dia de mês de ano

Nome do Representante Legal da **PARTE DESTINATÁRIA**